

DECRETO N. 39.642, DE 5 DE JANEIRO DE 1962

Aprova os orçamentos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, do Montepio dos Magistrados, da Carteira de Aposentadoria e Servidores da Justiça e da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, para 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para o exercício financeiro de 1962, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, Montepio dos Magistrados, Carteira de Aposentadoria e Servidores da Justiça e Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, nos termos do § 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 8.499, de 29 de agosto de 1937:

HISTÓRICO		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO				
RECITA				
1 — Ordinária		6.833.373.480,00	—,—	6.833.373.480,00
2 — Extraordinária		515.760.000,00	—,—	515.760.000,00
3 — Especial		—,—	3.125.825.060,00	3.125.825.060,00
Soma		7.349.133.480,00	3.125.825.060,00	10.474.958.540,00
DESPESA GERAL				
1 — Fixa		221.377.540,00	—,—	221.377.540,00
2 — Variável		4.504.531.000,00	59.050.000,00	4.563.581.000,00
3 — Despesa de Aplicação Financeira		—,—	5.690.000.000,00	5.690.000.000,00
Soma		4.725.908.540,00	5.749.050.000,00	10.474.958.540,00
CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS				
RECEITA GERAL				
1 — Ordinária		46.643.000,00	—,—	46.643.000,00
2 — Extraordinária		899.000,00	—,—	899.000,00
Soma		47.542.000,00	—,—	47.542.000,00
DESPESA GERAL				
1 — Fixa		3.634.900,00	—,—	3.634.900,00
2 — Variável		37.872.600,00	610.000,00	38.482.600,00
3 — Despesa de Aplicação Financeira		—,—	5.424.500,00	5.424.500,00
Soma		41.507.500,00	6.034.500,00	47.542.000,00
MONTEPIO DOS MAGISTRADOS				
RECEITA GERAL				
1 — Ordinária		338.000,00	—,—	338.000,00
2 — Especial		—,—	3.298.000,00	3.298.000,00
Soma		338.000,00	3.298.000,00	3.636.000,00
DESPESA GERAL				
1 — Variável		3.636.000,00	—,—	3.636.000,00
Soma		3.636.000,00	—,—	3.636.000,00
CARTEIRA DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES DA JUSTICA				
RECEITA GERAL				
1 — Ordinária		140.000.000,00	—,—	140.000.000,00
2 — Extraordinária		3.610.000,00	—,—	3.610.000,00
Soma		143.610.000,00	—,—	143.610.000,00
DESPESA GERAL				
1 — Fixa		2.077.460,00	—,—	2.077.460,00
2 — Variável		79.804.000,00	730.000,00	80.534.000,00
3 — Despesa de Aplicação Financeira		—,—	60.998.540,00	60.998.540,00
Soma		81.881.460,00	61.728.540,00	143.610.000,00
CARTEIRA DE PREVIDENCIA DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO				
RECEITA GERAL				
1 — Ordinária		56.750.000,00	—,—	56.750.000,00
2 — Extr. ordinária		200.000,00	—,—	200.000,00
Soma		56.950.000,00	—,—	56.950.000,00
DESPESA GERAL				
1 — Fixa		982.980,00	—,—	982.980,00
2 — Variável		13.359.000,00	610.000,00	13.969.000,00
3 — Despesa de Aplicação Financeira		—,—	41.998.020,00	41.998.020,00
Soma		14.341.980,00	42.608.020,00	56.950.000,00

Artigo 2.º — As receitas e as Despesas da que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelos Diretores das respectivas Entidades.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Castelo Eduardo de Bueno Vidigal
Paulo Marzagão

Publicado na Diária Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1962.

João de Figueira Campos
Diretor-Geral, Substituto

TABELAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 39.642, DE 5 DE JANEIRO DE 1962
Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

CÓDIGOS		DISCRIMINACAO	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
Local	Geral						
1		RECEITA GERAL					
		§ 1.º — Receita Ordinária					
		Seguros					
		11 Prêmios de Periculos					
		111 Prêmios obrigatórios	120.000.000,00				
		112 Prêmios facultativos					
		12 Seguros contra fogo	90.000.000,00	210.000.000,00			
		121 Prêmios de seguros sobre próprios do Estado	40.000.000,00				
		122 Prêmios de seguros sobre próprios dos Municípios	400.000,00				
		123 Prêmios de seguros sobre próprios das Autarquias	8.000.000,00				